



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
HÉERICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

CONTRATO Nº 005 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TO e a empresa TOP TELECOM, para Prestação de Serviços de acesso à internet e manutenção dos aparelhos de acesso à internet.

CONTRATANTE: LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL FIGUEIRÓPOLIS TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996.0001-86, com sede na AV. Bernardo Sayão Nº 1445, neste ato, representada pela sua **PRESIDENTE HÉERICA MENEZES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº1.086.925 SSP-TO, inscrito CPF nº048.884.741-92, residente e domiciliado na cidade e Figueirópolis- TO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATO: empresa **TOP TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.741/0001-16, com sede na AV. Amazonas Nº 1059, quadra 66, Lt. 04 – cidade de Figueirópolis –Tocantins, neste ato, representada pelo Senhor **ANDRE LUIS ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula, 623.302 – SSP/TO, Centro, Figueirópolis – Tocantins, tem entre si justo e pactuado os termos, cláusulas e conduções a seguir estipuladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Assim como o art. 54, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensas ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto contratual a Prestação de Serviços de acesso à internet e manutenção dos aparelhos de acesso à internet, para todos os programas que abrange a Câmara Municipal de Figueirópolis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

CLÁUSULAS SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo Vigência do presente contrato de 11 Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO CONTRATUAL

Parágrafo I – O CONTRATO deverá entregar o objetivo atendendo rigorosamente as especificações constantes neste contrato.

Parágrafo II – A desconformidade ao objeto às conduções indispensáveis ao recebimento sujeita o CONTRATADO às sanções prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULAS QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento é de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), a serem pagos mensalmente, com vencimento de cada mês descrito em nota fiscal/boleto. Totalizando o valor anual do contrato de R\$1.198,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, atribuído a apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, certificado de regularidade do FGTS e certidão trabalhista, e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da Constituição do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.39 deste poder executivo.

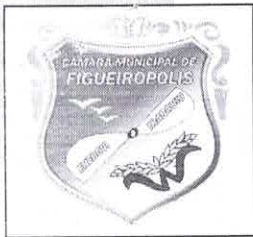
CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATATA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do contrato.

CLÁUSULA OITRAVA – MULTAS E PENALIDADES

1 – Pela inexecução total ou Parcial do Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, poderá garantir a prévia defesa ao CONTRATADO, aplicar-se seguintes sensações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados quando constatados no início ou termino da prestação de serviços por culpa do atraso do CONTRTANTE, por dia de atraso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

I – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência dos serviços executados.

II – A Câmara Municipal de Figueirópolis terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) Não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, básicos e técnicos ou prazos;
- b) Qualquer uma das hipóteses elencadas no artigo 78 da 8,666/93 de 23 de junho de 1993.

III – Exceto nos casos de rescisão por mútuo acordo, descrito no item I desta Cláusulas, não caberá ao CONTRATADO, NENHUMA indenização, ficando ainda estabelecido que a Câmara Municipal de Figueirópolis não pagará indenizações devidas pelo CONTRATADO, por formas de legislação trabalhista.

IV – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ambas as partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Figueirópolis – TO, para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou litigância provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem juntas e convencionadas as partes assina o presente INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Figueirópolis – TO, 13 de Janeiro de 2022.

HÉRICA MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO ROBERTO GALVÃO DEMORI
Top Telecom
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

Testemunha: Nathaly de D. Figueirópolis

CPF: 065.219.493-52

Testemunha: João Fomero de Sousa

CPF: 019.013.911-08

CÂMARA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS

